



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/99

*Revisada em
L. 205/96*

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL I, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado de 1 (um) para 3 (três), junto ao Departamento de Obras e Viação da municipalidade, o cargo de ENGENHEIRO CIVIL I, com escolaridade 3º grau completo, amplitude de referência "29" a "46", carga horária de 4 (quatro) horas diárias ou 120 (cento e vinte) mensais, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos ampliados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de abril de 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal